



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.814, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a suplementar a dotação orçamentária aberta pelo Decreto nº 6.388, autorizada pela Lei Municipal 4.768, de 05 de maio de 2020, destinada a despesa de custeio no enfrentamento da emergência da COVID-19 e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar à dotação orçamentária aberta pelo Decreto 6.388 e autorizada pela Lei Municipal 4.768, de 05 de maio de 2020, recursos oriundos do Ministério da Saúde, destinados à despesa de custeio no enfrentamento da emergência da Covid-19, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
122 Administração Geral
0022 Cuidando da Saúde com Carinho
2.201 Enfrentamento da Emergência COVID19
3390 30 Material de Consumo
Ficha: 2768
Valor: R\$ 420.000,00
Fonte: COVID - DR 154

Art. 2º Os recursos para suplementação serão obtidos por excesso de arrecadação do exercício vigente no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 29 de outubro de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 29/10/2020.